



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCEDÊNCIA: CPL
INTERESSADO: MUNICÍPIO E CONTRATADO
ASSUNTO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130262**

PARECER

Veio-me para parecer o processo licitatório realizado sob a modalidade Concorrência, tombado sob o nº 001/2013 que resultou na celebração do contrato administrativo nº 20130262, processo nº 1609001 cujo cumprimento do objeto pactuado depende de prorrogação do prazo de vigência, conforme respeitável manifestação técnica entranhada nos autos.

Analisando a questão, sob a ótica jurídica, não se vislumbra qualquer impedimento ou óbice legal para que se atenda a recomendação de prorrogação da vigência contratual, em face do disposto no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ante o brevemente esposado ao norte, é o presente parecer no sentido favorável à alteração contratual, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência, devendo, entretanto, ser notificado o contratado para assinar o competente termo aditivo.

Salinópolis, 27 de maio de 2019.

ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR

ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039